



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2479, DE 2020

Dispõe sobre a redução das taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras e da limitação da utilização dos recursos recebidos por essas instituições em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Dispõe sobre a redução das taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras e da limitação da utilização dos recursos recebidos por essas instituições em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As instituições financeiras deverão reduzir as taxas de juros praticadas e as taxas de serviço cobradas em operações de crédito, de acordo com limites a serem definidos pelo Conselho Monetário Nacional, durante o período de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020

Art. 2º Quaisquer recursos recebidos pelas instituições financeiras, a partir de empréstimos ou repasses do Tesouro Nacional ou do Banco Central decorrentes da ocorrência da calamidade pública em curso, deverão ser utilizados exclusivamente para concessão de crédito a pessoas físicas e empresas, preferencialmente as de micro, pequeno e médio porte.

Parágrafo único. Os recursos liberados para as instituições financeiras em virtude da diminuição do percentual obrigatório de depósitos compulsórios e de quaisquer outras medidas relacionadas à calamidade pública em curso deverão seguir a destinação expressa no *caput*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



SF/20070.37681-97

O Presidente da República solicitou e o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em nosso país, com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde.

A supracitada pandemia tem sido responsável por causar enormes estragos sanitários e econômicos, originando severas restrições ao consumo, quebra de cadeias de suprimentos e interrupção de produção.

Esse contexto contribui para um cenário crescente de aversão a riscos, o qual, por sua vez, incentiva os bancos a restringirem crédito e aumentarem os juros cobrados, exatamente no momento em que a população mais necessita desses recursos.

Atento a isso, o Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou o Banco Central a conceder empréstimos a instituições financeiras tendo como garantia as carteiras de crédito dessas instituições, medida que tem o potencial de aumentar em até R\$ 650 bilhões os recursos disponíveis para que os bancos façam empréstimos.

Esses recursos fazem parte de um pacote de medidas anunciado pelo BC em março que prevê a injeção de R\$ 1,216 trilhão no mercado financeiro, e que tem o objetivo de aumentar a oferta de crédito no país.

No entanto, ainda assim, estamos vendo bancos cobrando juros estratosféricos e negando crédito a diversos trabalhadores e pequenos empresários.

Diante dessa situação excepcional, é nossa responsabilidade agir para permitir que aqueles que necessitam recebam crédito nesse momento. Com a aprovação deste PL, obrigaremos as instituições financeiras a reduzir as taxas de juros praticadas e as taxas cobradas em operações de crédito, de acordo com limites a serem definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Além disso, garantiremos que os recursos recebidos pelas instituições financeiras, a partir de empréstimos ou repasses do Tesouro Nacional ou do Banco Central decorrentes da ocorrência da calamidade pública em curso, serão utilizados exclusivamente para concessão de crédito a pessoas físicas e empresas, preferencialmente a microempreendedores ou empresários de pequeno e médio porte.



Portanto, em virtude do grande interesse público envolvido e esperando contribuir para amenizar os problemas socioeconômicos advindos da recente crise, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República

